



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 634/2017.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2018”.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2018, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 18.266.900,00 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e seis reais e novecentos reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
RECEITAS CORRENTES	17.762.900,00
Receita Tributaria	546.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	73.500,00
Receita de Serviços	350.000,00
Transferências Correntes	19.036,400,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(2.425.000,00)
Outras Receitas Correntes	172.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	504.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
Alienação de Bens	4.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



TOTAL DA RECEITA	18.266.900,00
-------------------------	----------------------

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequação à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	Valores em R\$
01 – Legislativo	850.800,00
04 – Administração	2.261.900,00
08 – Assistência Social	1.445.000,00
10 – Saúde	2.900.000,00
12 – Educação	6.569.000,00
13 – Cultura	300.000,00
15 – Urbanismo	1.600.000,00
17 – Saneamento	980.000,00
20 – Agricultura	140.000,00
26 – Transporte	450.200,00
27 – Desporto e Lazer	140.000,00
28 – Encargos Especiais	450.000,00
99 – Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL GERAL	18.266.900,00

02 – POR SUBFUNÇÕES:

	Valores em R\$
01.031 – Ação Legislativa	850.800,00
04.122 – Administração Geral	1.841.900,00
04.123 – Administração Financeiro	420.000,00
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	99.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.346.000,00
10.301 – Atenção Básica	2.794.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	86.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	20.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	414.500,00
12.361 – Ensino Fundamental	4.763.500,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



12.362 – Ensino Médio	86.000,00
12.365 – Ensino Infantil	1.305.000,00
13.392 – Difusão Cultural	300.000,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	550.000,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano	980.000,00
20.606 – Extensão Rural	140.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	450.200,00
27.812 – Desporto Comunitário	140.000,00
28.843 – Serviços da Dívida Interna	450.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL	18.266.900,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R\$

3 - Despesa Corrente	16.804.100,00
4 - Despesas de Capital	1.282.800,00
9 - Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL DA DESPESA	18.266.900,00

04 – POR ELEMENTO:

Valores em R\$

3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	7.069.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.414.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	51.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.546.300,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	738.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.123.300,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	469.200,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas	231.800,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	60.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	553.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	279.800,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida	450.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL DA DESPESA	18.266.900,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



05 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 – Poder Legislativo	850.800,00
2 – Poder Executivo	17.416.100,00
TOTAL DA DESPESA	18.266.900,00

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 – Câmara Municipal	850.800,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.781.900,00
02.02 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	110.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	160.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração	1.290.200,00
02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	6.569.000,00
02.06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	300.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	140.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	2.900.000,00
02.09 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.445.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.580.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	140.000,00
TOTAL DA DESPESA	18.266.900,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-1

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Legislação vigente;

IV – Abrir créditos supleme-
dotação consignada como Reserva de Contingência, o
artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº
2000.

V – Transpor, remanejar o
dentro de uma mesma categoria de programação, nos
artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Contingenciar parte da
evolução da receita comprometer os resultados previst

Artigo 5º - Esta Lei entra em
publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janei
se as disposições em contrario.

Canitar, 15 de Dezembro de 2


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal